

ATA EM MINUTA N.º 11/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em 15 de maio de 2024

Local: Auditório do Edifício Paços do Concelho Séc. XXI

Hora de abertura: 15 horas e 10 minutos

Hora de encerramento: 18 horas e 7 minutos

Presenças

Presidente Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira (Esteve presente na Reunião até final do Período Antes da Ordem do Dia)

Vice-Presidente Paulo Jorge Correia dos Reis

Vereadores Sara Maria Horta Nogueira Coelho
Luís Alberto Bandarra dos Reis
Sandra Maria Almada de Oliveira
Pedro Augusto Borges de Lima Palma Moreira
Alexandre Afonso Marques Ribeiro Nunes

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA A Câmara, por votação nominal, deliberou fazer constar que aceitou, por **unanimidade**, e em minuta, proceder à apreciação de todos os assuntos que foram objeto de deliberação na presente reunião. **(Deliberação n.º 132/2024)**

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELO SENHOR PRESIDENTE

EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE NOVA GERAÇÃO PARA AS ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL, NO ÂMBITO DO PRR" – ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL DA EMPREITADA - RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 105/2024, de 22 de abril:

*"No âmbito da empreitada em epígrafe, **proponho** a ratificação do meu despacho de 22 de abril de 2024, abaixo transcrito, proferido sobre a Proposta de Abertura de Procedimento Concursal n.º 18079, de 22 de abril de 2024, da Divisão de Estudos, Projetos e Empreitadas, acompanhada dos documentos procedimentais, nomeadamente Programa do Procedimento e*

Caderno de Encargos, que inclui o Projeto de Execução, aprovado na Reunião de Câmara de 17 de abril de 2024:

«Concordo e decido, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro (CCP), o seguinte:

a) Aprovar o programa do procedimento e o caderno de encargos, acompanhado do respetivo projeto de execução, nas suas 4 componentes, aprovado na Reunião de Câmara de 17 de abril de 2024.

b) Promover a abertura do Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado, nos termos previstos na alínea a) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP.

c) Fixar, nos termos do artigo 179.º do CCP, como modelo de qualificação dos candidatos o modelo simples, sendo qualificados todos os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica enunciados no n.º 11. do programa do concurso e no n.º 12.2., no caso de o candidato ser um agrupamento, devidamente comprovado através dos documentos apresentados nos termos do n.º 12.1. b), da mesma peça procedimental.

d) Fixar o preço base da empreitada em 5 000 000,00 EUR (cinco milhões de euros), acrescido do IVA, com um prazo de execução de 365 dias.

e) Designar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, para integrar o júri do procedimento, os seguintes elementos: Membros Efetivos: Doutora Helena Maria Martins Gertrudes Morais, Chefe da Divisão de Estudos, Projetos e Empreitadas, r.s. (Presidente), Engenheira Ana Cristina Carvalho Carreiro e Engenheiro Paulo Jorge Duarte Assis, técnicos da DEPE; Membros Suplentes: Arquiteto Bruno Manuel Custódio Duarte, Coordenador Principal da Unidade Técnica de Projetos e Empreitadas Municipais da DEPE e Engenheiro Nuno Jorge Gonçalves, técnico da DEPE.

f) Fixar como critério de adjudicação, a proposta economicamente mais vantajosa na modalidade: "Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço", nos termos na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

g) Fixar, como critério de desempate, o valor mais baixo apresentado no somatório dos trabalhos integrados no artigo 3.1.1., do Mapa de Quantidades, disponível na plataforma eletrónica.

h) Não fixar preço anormalmente baixo, conforme previsto no artigo 71.º do CCP.

i) Designar como gestora do contrato, a empresa Bizfuture Services, Lda., adjudicatária da



"Aquisição de Serviços de Assessoria e Apoio Técnico à Gestão de Contratos" – Processo n.º 2022/300.10.005/237 – Contrato n.º 76/2022, de 12 de maio.

j) Fixar como habilitação dos concorrentes, a detenção do alvará de empreiteiro de obras públicas, com as seguintes autorizações: 6.ª subcategoria da 4.ª categoria da classe correspondente ao valor da proposta; 3.ª, 4.ª, 9.ª, 10.ª e 18.ª subcategorias da 4.ª categoria nos valores correspondentes aos trabalhos a que respeitam e 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria nos valores correspondentes aos trabalhos a que respeitam.

k) Considerar que o projeto de execução cumpre todas as disposições técnicas e legais sobre construção antissísmica, conforme declaração do autor do projeto.

l) Considerar, em conformidade com as declarações da equipa revisora, que os elementos da solução da obra, a definem e enquadram nos termos previstos no artigo 43.º do CCP.

A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e foi tomada face à urgência de que a mesma se reveste."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 133/2024)

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS NA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA CIDADE DE LAGOS - RUA DA OLIVEIRA, N.º 48 – 1.º DTO, LAGOS - IOLANDA MARINA ALVES VEIGA

Proposta n.º 111/2024, de 7 de maio:

"A Informação n.º 19226, de 3 de maio de 2024, do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, dá conta da conclusão do processo tendente à concessão dos benefícios fiscais previstos na legislação em vigor para intervenções de reabilitação de imóveis na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Lagos, referente ao prédio sito na Rua da Oliveira, n.º 48 – 1.º direito, em Lagos, de que é proprietária, Iolanda Marina Alves Veiga.

Tendo a intervenção sido realizada nos termos da estratégia da ARU, pode o imóvel usufruir dos benefícios fiscais referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Assim **proponho** que a Câmara Municipal aprove para o prédio em questão, as isenções do pagamento do IMI e IMT nas condições previstas na lei, devendo posteriormente o processo ser remetido à Autoridade Tributária para os devidos efeitos."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 134/2024)

ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA – 10-03-2024 – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS

Proposta n.º 112/2024, de 7 de maio:

"De harmonia com o Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de setembro, a Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), através do Ofício com o registo de entrada n.º 29640, de 7 de maio de 2024, comunicou a transferência da importância, no âmbito da eleição para a Assembleia da República, bem como a distribuição em função dos eleitores inscritos e dos valores atribuídos por freguesia.

Considerando a Informação prestada sob o n.º 19801, de 7 de maio de 2024, da Divisão Financeira/Unidade Técnica Financeira/Secção de Contabilidade, dando conta dos valores a transferir para cada Freguesia do Concelho, nos termos do Decreto-Lei atrás referido;

Considerando que, segundo critério estabelecido no mesmo diploma legal, os municípios podem reservar até 30% do respetivo montante;

Proponho:

- Que seja autorizado o pagamento, sem reservar qualquer montante para o município, transferindo para as freguesias o valor total de 850,56 EUR (oitocentos e cinquenta euros e cinquenta e seis cêntimos)."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 135/2024)

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UMA EQUIPA DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO SUSTENTÁVEL, REDUÇÃO ENERGÉTICA E GESTÃO DA ENERGIA NAS ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL

Proposta n.º 113/2024, de 7 de maio:

"Considerando

• Que o Regulamento Orgânico do Município de Lagos prevê a criação de equipas de projeto, que se definem como unidades com funções de natureza técnica especializada nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, criadas para o desenvolvimento de projetos temporários e com objetivos claramente definidos, tendo em vista o aumento da flexibilidade e da eficácia da gestão.

• Que as equipas de projeto são criadas, por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente.

*Ao abrigo do disposto na subalínea vi) da alínea a) do n.º 1 artigo 9.º e no artigo 27.º - A do Regulamento Orgânico do Município de Lagos, **proponho:***

1. Que a Câmara aprove a criação de uma Equipa de Projeto de Construção de um Edifício



sustentável, redução energética e gestão da comunidade energética nas Áreas de Acolhimento Empresarial, com as atribuições indicadas em anexo.

2. Que o trabalho da Equipa de Projeto vigore por um ano, suscetível de renovação.

3. Que a Equipa de Projeto seja coordenada pelo Engenheiro Luís Filipe Vieira Duarte e composta por três elementos, (incluindo o coordenador)."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 136/2024)

CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E A ASSOCIAÇÃO DE DOCES REGIONAIS DO ALGARVE (ADRA) – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Proposta n.º 115/2024, de 9 de maio:

"Considerando o pedido apresentado pela Associação de Doces Regionais do Algarve, onde solicita um espaço para a promoção, demonstração e divulgação dos doces regionais com origem e produzidos na região do Algarve.

Considerando a Informação n.º 38940, de 13 de novembro de 2023, prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura (DDSEC), que informa que relativamente ao assunto, sugere para cedência 3 espaços nas instalações do Espaço Jovem, pelo período de 5 anos, uma vez que se trata de uma associação recém-formada.

Considerando ainda, a minuta do contrato de comodato a celebrar com a ADRA, elaborada pela Divisão Jurídica, para posterior remessa á reunião de Câmara.

Proponho:

- A celebração do contrato de comodato com a Associação de Doces Regionais do Algarve (ADRA), para cedência a título gratuito e temporário, as salas n.ºs 17,18 e 39 situadas no prédio urbano sito nas ruas Gil Eanes, Cardeal Neto e Combatentes da Grande Guerra, em Lagos, para uso único e exclusivo ao desenvolvimento dos fins previstos no contrato e que se enquadram nos estatutos da ADRA, nomeadamente, a promoção, demonstração e divulgação dos doces regionais com origem e produzidos na região do Algarve, que conduza ao aumento da competitividade dos seus associados, bem como a defesa e representação de interesses dos associados junto de todas as entidades oficiais ou privadas, de âmbito nacional ou internacional, não podendo ser utilizada para quaisquer outros fins, por um período de 5 (cinco) anos, automaticamente renovável por períodos sucessivos de cinco anos, com início na data da celebração deste contrato, exceto se for denunciado por qualquer uma das partes, conforme previsto na sua cláusula 2.ª."

A Câmara, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a

proposta.

(Deliberação n.º 137/2024)

EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR A CUSTOS CONTROLADOS – LOTE 14 DA URBANIZAÇÃO CHESGAL" – TRABALHOS COMPLEMENTARES - APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL

Proposta n.º 116/2024, de 9 de maio:

"Considerando:

- A necessidade de no contrato de empreitada, celebrado em 2 de novembro de 2022, com a sociedade "NOBISLUX – Engenharia Unipessoal, Lda.", serem contratados os trabalhos complementares e trabalhos a menos descritos na Informação n.º 13784, de 21 de março de 2024, do Departamento de Planeamento e Gestão do Território – Divisão de Estudos, Projetos e Empreitadas – Unidade Técnica de Projetos e Empreitadas Municipais;
- A aprovação destes trabalhos por despacho do Senhor Presidente, de 11 de abril de 2024, ratificado pela Deliberação n.º 121/2024, tomada na reunião de Câmara realizada no dia 2 de maio;
- Que, nos termos analisados pela Informação n.º 20041, de 8 de maio de 2024, elaborada pelo Serviço de Contratos da Divisão Jurídica, esta formalização tem de ser reduzida a escrito.

Proponho a aprovação da minuta do contrato em anexo à Informação n.º 20041, de 8 de maio de 2024, do Serviço de Contratos da Divisão Jurídica."

A Câmara, em cumprimento da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 138/2024)

ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LAGOS – NOMEAÇÃO DO GESTOR – RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 118/2024, de 10 de maio:

*"Considerando a Informação n.º 20236, prestada a 10 de maio de 2024 pelo Serviço de Contratos da Divisão Jurídica, no âmbito do Acordo em epígrafe, **proponho** a ratificação do meu despacho de nomeação do Dr. Henrique Graça para desempenhar as funções de gestor, datado de 6 de maio de 2024."*

A Câmara, confirmando a urgência na tomada da decisão em causa e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 139/2024)

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELA SENHORA VEREADORA SARA COELHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E A FREGUESIA DA LUZ – CENTRO DE SAÚDE DE LAGOS – PÓLO DA LUZ – RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 109/2024, de 7 de maio:

"Considerando que em 12 de maio de 2021 foi celebrado, com efeitos a 1 de janeiro do mesmo ano, o Acordo de Cooperação entre o Município de Lagos e a Freguesia da Luz que tem por objeto regular o funcionamento do Pólo da Luz do Centro de Saúde de Lagos no que respeita aos setores administrativo e pessoal auxiliar, bem como instalações.

Considerando a Informação n.º 15431, de 3 de abril de 2024, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Habitação e Coesão Social, sugerindo a renovação do Acordo para o ano 2024, a produzir efeitos a partir do dia 1 de janeiro, considerando a sua importância para os utentes.

Considerando que a Divisão Financeira emitiu a correspondente informação da disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para a assunção da despesa em causa.

Considerando que proferi em, 6 de maio de 2024, despacho de autorização da renovação do Acordo para o ano 2024 e posterior remessa do assunto à RC para ratificação.

Proponho, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a ratificação do meu despacho supracitado."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 140/2024)

XXXV FEIRA CONCURSO ARTE DOCE 2024 – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E NORMAS DO CONCURSO DE DOÇARIA

Proposta n.º 114/2024, de 9 de maio:

"Considerando a Informação n.º 19916, de 8 de maio de 2024, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Cultura, referente à realização da XXXV Feira Concurso Arte Doce 2024, a decorrer de 24 a 28 de julho próximo, e que submete a decisão superior a aprovação das Normas de Participação e as Normas do Concurso de Doçaria, designadamente:

- a) As condições de participação nas várias categorias/tipologias de expositores no certame – Doçaria, Outros Produtos Alimentares, Artesanato e Tasquinhas/Rulotes;*
- b) Os valores a cobrar pela Organização – Câmara Municipal de Lagos; e*
- c) Os valores monetários dos prémios a atribuir aos vencedores do Concurso "Arte Doce: Tema Livre e Tema Obrigatório "Liberdade" e do Concurso "Doces de Inovação", nos seguintes termos: - troféus + cheques no valor de 800,00 EUR (oitocentos euros) para cada um dos 1.ºs*

classificados no Concurso "Arte Doce: Tema Livre e Tema Obrigatório"; - troféus + cheques no valor de 600,00 EUR (seiscentos euros) para cada um dos 2.ºs classificados no Concurso "Arte Doce: Tema Livre e Tema Obrigatório"; - troféus + cheques no valor de 500,00 EUR (quinhentos euros) para cada um dos 3.ºs classificados no Concurso "Arte Doce: Tema Livre e Tema Obrigatório"; e - troféu + cheque no valor de 600,00 EUR (seiscentos euros) para o 1.º classificado no Concurso "Doces de Inovação".

Considerando que a Divisão Financeira emitiu a correspondente informação da disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para a assunção da despesa em causa.

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar as Normas de Participação e as Normas do Concurso de Doçaria da XXXV Feira Concurso Arte Doce 2024, designadamente: a) As condições de participação das várias categorias/tipologias de expositores no certame – Doçaria, Outros Produtos Alimentares, Artesanato e Tasquinhas/Rulotes; b) Os valores a cobrar pela Câmara Municipal de Lagos; e c) Os prémios a atribuir aos vencedores dos Concursos "Arte Doce: Tema Livre e Tema Obrigatório", e "Doces de Inovação", nos termos supra mencionados."

A Câmara, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 141/2024)

ADESÃO À REDE NACIONAL DE MUNICÍPIOS AMIGOS DA JUVENTUDE (RNMAJ)

Proposta n.º 117/2024, de 10 de maio:

"Considerando:

- O convite endereçado ao município pela Federação Nacional das Associações Juvenis (FNAJ), para adesão à Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude (RNMAJ);

- A Informação n.º 20055, de 9 de maio de 2024, da Unidade Técnica de Educação e Juventude, a qual considera que esta adesão constitui uma mais-valia para o município e salienta a importância da partilha de boas práticas e a promoção de sinergias municipais, referindo o desenvolvimento recente do Plano Estratégico para a Juventude de Lagos, cujo programa se encontra em implementação. Refere ainda que esta adesão é um reconhecimento e validação do trabalho desenvolvido pelo município junto da juventude local até ao momento, como mecanismo impulsionador de políticas inovadoras e amigas da juventude, que desafiam e elevam o trabalho desenvolvido junto dos jovens. Menciona a informação em causa que o Município de Lagos cumpre os critérios para a adesão e que a mesma não tem implicações financeiras.

*- **Proponho** que a Câmara Municipal delibere aprovar a adesão do Município de Lagos à Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude, nos termos propostos na supracitada informação."*

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 142/2024)

ATA EM MINUTA Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 19.º do Regimento da Câmara Municipal de Lagos, e ainda do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara deliberou por **unanimidade**, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua excoutoriedade imediata.

(Deliberação n.º 145/2024)

O Vice-Presidente da Câmara,



A Chefe da Divisão Jurídica, em regime de substituição, (Secretária),

